

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI N.º 110, DE 2003**

Inclui entidades da sociedade civil como usuários dos Sistemas de consulta, fiscalização e acompanhamento orçamentário, administrativo, fiscal e monetário das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta.

**AUTOR: Deputado ALEXANDRE CARSOSO**  
**RELATOR: Deputado EDUARDO CUNHA**

### **EMENDA DO RELATOR**

Acresça-se ao Projeto, onde couber:

Art. ° Às entidades interessadas caberá o custeio para a implantação do acesso aos sistemas de informações que menciona, com **adaptações de máquinas, de cabeamentos, de quaisquer equipamentos necessários, com treinamento e capacitação de pessoal, e com demais despesas.**

Sala das Comissões, em

**EDUARDO CUNHA**  
**Deputado Federal**